

# Termo de Referência 32/2023

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 32/2023  
**Editado por** 120624-BASE AÉREA DE ANÁPOLIS VICTORIA FARIAS ALMEIDA  
**Atualizado em** 04/12/2023 09:47 (v 8.1)  
**Status**  
CONCLUIDO

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 67281.003947/2023-39    |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de manutenção com substituição de peças na Natureza de Despesa 33.90.39, Subitem 17 (MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), nos termos da tabela do Anexo A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que compreende um serviço de manutenção preventiva para os equipamentos da Seção de Subsistência da Base Aérea de Anápolis, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em atenção ao Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 10.947/2022, alterado pelo Decreto nº 11.137/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

- I) REGIÃO/UNIDADE: CENTRO OESTE/ANÁPOLIS (BAAN).
- II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA FAB: 31JAN2023.
- III) CÓDIGO DE PLANEJAMENTO DO OBJETO NO PORTAL: BAAN23SER010.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.5. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético; e

4.1.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

**Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a alínea "d" do Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

##### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo nº 67281.003947/2023-3, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. Não serão permitidos peças de substituições remanufaturadas;

4.3.2. Não serão permitidos peças paralelas; e

4.3.3. Não serão permitidos peças incompatíveis com os equipamentos.

##### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 13 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 07 (sete) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: o serviço de manutenção nos equipamentos contempla troca das peças danificadas por peças novas e serviço de manutenção.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

5.1.4. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento dos horários estabelecidos, ficando sujeitas à remarcação em caso de remessa fora do horário ora fixado.

#### Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Seção de Subsistência da Base Aérea de Anápolis – Armazém da Seção de Subsistência, no seguinte endereço: BR 414, Km 4 – Caixa Postal 811, Anápolis-GO, CEP 75024-970.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário das 09 horas às 13 horas.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. As quantidades serão definidas a partir da avaliação técnica sobre o funcionamento do equipamento que será realizada pela contratada;

5.4.2. As peças devem ser originais e novas; e

5.4.3. Devem apresentar a garantia do Item 5.8.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Fornos Combinados (elétrico e a gás);

5.5.2. Câmaras frias resfriadas e Câmaras frias congeladas;

5.5.3. Balcões térmicos quente e Balcões térmicos frios.

**Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao fiscal do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao fiscal do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. O recebimento da manutenção com substituição de peças será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### Fiscal do Contrato

6.19. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Seção de Material de Intendência para a formalização dos procedimentos de liquidação e para a Seção de Finanças para formalpagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A avaliação prévia do mau funcionamento do equipamento;

7.2.2. Substituições de peças danificadas;

7.2.3. Excelente funcionamento do equipamento durante 15 (quinze) dias.

### **Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entreg do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 78. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.965.439,58

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.965.439,58 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela referente ao anexo A.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Termo de Referência em questão não necessita ser classificado nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VICTORIA FARIAS ALMEIDA**

Equipe de apoio

**JEFFERSON RIGUEIRA DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo o Termo de Referência nº 32/2023, nos termos do inciso II do artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 2019.

**JULIANA BUSTAMANTE PORTO**

Ordenadora de Despesas da BAAN

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A CORRETO.pdf (456.04 KB)

## Anexo I - ANEXO A CORRETO.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS

ANEXO A - LISTA DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAM/S 0051/SSUB/2023

| LOTE                        | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                           | NATUREZA DA DESPESA | CATSERV | UN   | QTD | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | V. TOTAL         |
|-----------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------|-----|----------------------|------------------|
| 1 - MANUTENÇÃO CÂMARAS FRIA | 1    | Serviço e substituição de peça - Motor ventilador 1/20 220V                                         | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 15  | R\$ 1.781,43         | R\$ 26.721,45    |
|                             | 2    | Serviço e substituição de peça - Recarga de gás R22 (considerada carga de 5 kgs)                    | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 30  | R\$ 1.362,38         | R\$ 40.871,40    |
|                             | 3    | Serviço e substituição de peça - Filtro secador DML163                                              | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 20  | R\$ 990,48           | R\$ 19.809,53    |
|                             | 4    | Serviço e substituição de peça - Relê de partida 34 amperes                                         | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 20  | R\$ 1.947,62         | R\$ 38.952,40    |
|                             |      | Serviço e substituição de peça - Capacitor de partida 108 NF 380v                                   | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 20  | R\$ 819,29           | R\$ 16.385,73    |
|                             | 5    | Serviço e substituição de peça - Retirada de vazamento com nitrogênio                               | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 15  | R\$ 1.203,10         | R\$ 18.046,45    |
|                             |      |                                                                                                     |                     |         | UNIT | 14  | R\$ 968,10           | R\$ 13.553,35    |
|                             | 7    | Serviço e substituição de peça - Litros de 160P                                                     | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 22  | R\$ 1.106,19         | R\$ 24.336,18    |
|                             | 8    | Serviço e substituição de peça - Relê 380v                                                          | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 18  | R\$ 1.964,29         | R\$ 35.357,16    |
|                             | 9    | Serviço e substituição de peça - Retirada de Vazamento gás                                          | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 14  | R\$ 1.576,67         | R\$ 22.073,33    |
|                             |      |                                                                                                     |                     |         | UNIT | 10  | R\$ 12.587,62        | R\$ 125.876,20   |
|                             | 11   | Serviço e substituição de peça - Forçador Evaporador de ar completo 5 ventiladores resistência 220V | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 10  | R\$ 9.130,00         | R\$ 91.300,00    |
|                             |      |                                                                                                     |                     |         | UNIT | 12  | R\$ 19.092,86        | R\$ 229.114,28   |
|                             | 12   | Serviço e substituição de peça - Motor Compressor 3HP                                               | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 18  | R\$ 1.695,71         | R\$ 30.522,84    |
|                             | 14   | Serviço e substituição de peça - Motor Compressor 5HP                                               | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 12  | R\$ 21.309,52        | R\$ 255.714,28   |
|                             | 15   | Serviço e substituição de peça - Filtro secador DML163                                              | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 18  | R\$ 999,76           | R\$ 17.995,74    |
|                             | 16   | Serviço e substituição de peça - Limpeza do sistema com 141b                                        | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 12  | R\$ 2.120,95         | R\$ 25.451,44    |
|                             |      |                                                                                                     |                     |         | UNIT | 18  | R\$ 2.053,81         | R\$ 36.968,58    |
|                             | 18   | Serviço e substituição de peça - Revisão no comando elétrico                                        | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 20  | R\$ 2.817,14         | R\$ 56.342,87    |
|                             | 19   | Serviço e substituição de peça - Troca de Lâmpada                                                   | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 18  | R\$ 783,81           | R\$ 14.108,58    |
|                             | 20   | Serviço e substituição de peça - Troca de borracha porta                                            | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 18  | R\$ 1.947,62         | R\$ 35.057,16    |
|                             | 21   | Serviço e substituição de peça - Termostato com medidor de temperatura                              | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 18  | R\$ 1.823,33         | R\$ 32.820,00    |
|                             |      |                                                                                                     |                     |         | UNIT | 4   | R\$ 14.104,76        | R\$ 56.419,05    |
|                             | 22   | Serviço e substituição de peça - Porta Câmara fria (inox com portal e borracha)                     | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 4   | R\$ 14.104,76        | R\$ 56.419,05    |
| SUBTOTAL                    |      |                                                                                                     |                     |         |      |     |                      | R\$ 1.263.798,00 |

| LOTE                                   | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NATUREZA DA DESPESA | CATSERV | UNIT | QTD | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | V. TOTAL      |
|----------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------|-----|----------------------|---------------|
| 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARAS FRIA | 1    | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA do evaporador e do condensador (Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em câmara fria, com realização dos procedimentos de: Apertar e limpar oxidações dos bornes das contactoras, limpar condensadores e evaporadores, limpar e testar termostato, medir corrente e tensão, medir isolamento dos compressores, medir isolamento dos motores, medir rendimento frigorígeno, medir temperatura, medir válvula de expansão, medir válvula solenoide, medir, apertar e limpar oxidação dos bornes das resistências, testar estanqueidade da rede frigorífica, medir relê térmico, medir relê falta de fase.) Substituir borrachas da porta | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 18  | R\$ 2.989,05         | R\$ 53.802,84 |
|                                        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |         |      |     | SUBTOTAL             | R\$ 53.802,84 |

| LOTE                             | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                               | NATUREZA DA DESPESA | CATSERV | UN   | QTD      | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | V. TOTAL       |
|----------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------|----------|----------------------|----------------|
| 3 - MANUTENÇÃO FORNOS COMBINADOS | 1    | Serviço e substituição de peça - FILTRO DA ENTRADA DE AR SCC_WE                         | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 8        | R\$ 1.267,81         | R\$ 10.142,48  |
|                                  | 2    | Serviço e substituição de peça - SERVIÇO TÉCNICO C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA               | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 8        | R\$ 2.585,24         | R\$ 20.681,89  |
|                                  | 3    | Serviço e substituição de peça - GAXETA ( RETENTOR ) MOTOR SHAFT JUNTA D15              | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 8        | R\$ 1.514,52         | R\$ 12.116,19  |
|                                  | 4    | Serviço e substituição de peça - MOTOR TURBINA COM VEDANTE RADIAL DE EIXO               | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 8        | R\$ 18.748,10        | R\$ 149.984,77 |
|                                  | 5    | Serviço e substituição de peça - VALVULA Y5_CONTROL DE HUMIDADE CPL                     | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 8        | R\$ 6.027,14         | R\$ 48.217,15  |
|                                  | 6    | Serviço e substituição de peça - MANGUEIRA DE SUCCÃO PARA LIMPEZA ( VALVULA BOLA P/ M6) | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 8        | R\$ 832,62           | R\$ 6.660,96   |
|                                  | 7    | Serviço e substituição de peça - JUNTA DA PORTA (BORRACHA) 201 SCC LINE                 | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 8        | R\$ 3.581,90         | R\$ 28.655,23  |
|                                  | 8    | Serviço e substituição de peça - KIT DE REPARO SOQUETE DA LAMPADA                       | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 8        | R\$ 895,71           | R\$ 7.165,71   |
|                                  | 9    | Serviço e substituição de peça - TOTALPAN 5 LTS 1                                       | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 8        | R\$ 902,38           | R\$ 7.219,04   |
|                                  | 10   | Serviço e substituição de peça - MANGUEIRA DE DRENO GERADOR DE VAPOR SCC WE CMP201E     | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 8        | R\$ 2.314,76         | R\$ 18.518,11  |
|                                  | 11   | Serviço e substituição de peça - MANGUEIRA DE SAIDA VAPOR SCC WE 61-201 50X50MM         | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 8        | R\$ 1.915,00         | R\$ 15.320,00  |
|                                  | 12   | Serviço e substituição de peça - BOMBA PARA CARECONTROL DPS 35 M12 SCC LINE 201/202     | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 8        | R\$ 2.848,57         | R\$ 22.788,59  |
|                                  | 13   | Serviço e substituição de peça - SENSOR DE SONDA DE CARNE SCC 201/202                   | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 8        | R\$ 2.943,81         | R\$ 23.550,48  |
|                                  | 14   | Serviço e substituição de peça - TOMADA E PLUGUE INDUSTRIAL 380V 3P+ t 16a              | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 14       | R\$ 1.384,29         | R\$ 19.380,01  |
|                                  |      |                                                                                         |                     |         |      | SUBTOTAL |                      | R\$ 390.400,61 |

| LOTE                                            | ITEM     | DESCRIÇÃO                                                             | NATUREZA DA DESPESA | CATSERV | UN   | QTD | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | V. TOTAL       |
|-------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------|-----|----------------------|----------------|
|                                                 |          |                                                                       |                     |         |      |     |                      |                |
| 4 - MANUTENÇÃO BALCÕES TÉRMICOS (QUENTE E FRIO) | 1        | Serviço e substituição de peça - RECARGA DE                           | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 20  | R\$ 888,10           | R\$ 17.761,93  |
|                                                 | 2        | TROCA DE MOTOR                                                        | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 20  | R\$ 1.485,24         | R\$ 29.704,73  |
|                                                 | 3        | Serviço e substituição de peça - REVISÃO COMANDO ELÉTRICO             | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 20  | R\$ 1.390,95         | R\$ 27.819,07  |
|                                                 | 4        | Serviço e substituição de peça - TERMOSTATO E SINALEIRO               | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 20  | R\$ 1.471,43         | R\$ 29.428,60  |
|                                                 | 5        | Serviço e substituição de peça - RESISTENCIA 2000W P BALCÃO SECO 50cm | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 60  | R\$ 1.549,52         | R\$ 92.971,40  |
|                                                 | 6        | Serviço e substituição de peça - TERMOSTATO E SINALEIRO               | 33.90.39.17         | 3670    | UNIT | 40  | R\$ 1.493,81         | R\$ 59.752,40  |
|                                                 | SUBTOTAL |                                                                       |                     |         |      |     |                      | R\$ 257.438,13 |
| TOTAL                                           |          |                                                                       |                     |         |      |     | R\$ 1.965.439,58     |                |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | TR 32 SEM TAXAÇÃO                                                                                                                 |
| Data/Hora de Criação:         | 04/12/2023 12:49:23                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 17                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 18                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 5b1d4466715d7d9729b93e03bb1a1bc8                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten VICTORIA FARIAS ALMEIDA no dia 04/12/2023 às 09:50:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAMON CABRAL DA SILVA no dia 04/12/2023 às 14:56:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento EMIVAL ALVES NETO no dia 07/12/2023 às 11:08:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JULIANA BUSTAMANTE PORTO no dia 11/12/2023 às 17:29:04 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | TR SEM TAXAÇÃO E ANEXO A MODIFICADO FINAL                                                                                         |
| Data/Hora de Criação:         | 20/12/2023 15:24:12                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 19                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 20                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 178a029cb810ef4e0fc5105e9cc0d4b4                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAMON CABRAL DA SILVA no dia 20/12/2023 às 12:24:28 no horário oficial de Brasília.